

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Edital
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEMAD V2

MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD, localizada na Rua 82 nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Leste, Centro, em Goiânia/GO, CEP 74015-908, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.638.357/0001-08, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens semoventes apreendidos conforme Termo de Apreensão e Depósito com Auto de Infração nº. 0626 – Série Especial, constantes no Anexo I deste Edital** (cabeças de Gado Nelore vivos), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei 18.102, de 18 de julho de 2023 e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Rodrigo Schmitz, matriculado na JUCEG sob nº 069/2019, contratado conforme Termo de Homologação e Sorteio para Ordenamento dos Leiloeiros Habilitados nº 02/2023.**

DIA DO ENCERRAMENTO: 18 de SETEMBRO de 2023.

HORA DO ENCERRAMENTO: 09 horas.

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.hammer.lel.br.

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que em dia com as suas obrigações e que atendam às exigências contidas neste Edital.

1.2. Não poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidas de contratar com o Poder Público.

1.3. Não poderão participar membros da SEMAD, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º III, da Lei 8.666/93.

1.3.1. Em caso de arrematação por participante impedido, haverá imposição de multa à razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial. O participante impedido que não adimplir com o pagamento da respectiva multa, estará sujeito as penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impossibilitado de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por outros Órgão Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

1.4. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações.

1.5. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

2 – DO CADASTRO PRÉVIO AO REGISTRO DO LANCE

2.1. O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.lel.br, de modo gratuito, com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria.

2.2. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio www.hammer.lel.br, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH, foto da pessoa cadastrada segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio administrador, foto do Sócio administrador segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

2.3. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

3 – DO REGISTRO DE LANCE

3.1. O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Público Oficial, com status “Em Andamento”, mediante aprovação de cadastro.

3.2. Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.lel.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Poderá ser necessário habilitar-se previamente para participar e registrar lance, mediante "clique" no botão HABILITE-SE junto ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Solicitada à habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará indisponível para registro de lance.

3.3. Sobrevindo lance nos três minutos finais do encerramento do lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.4. A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento dos lotes subsequentes, a finalização dos anteriores. No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá o Leiloeiro Público Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao restante dos lotes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance nos três minutos do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior.

3.5. O lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

3.6. O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Público Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote.

3.7. Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa do Leiloeiro Público Oficial por qualquer ocorrência tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, etc., posto que a internet e o site do Leiloeiro Público Oficial são apenas facilitadores de oferta. Portanto, nesta forma de participação em leilões, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3.8. Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote e registro de lances segue a hora oficial de Brasília/DF.

3.9. O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

3.10. O Leiloeiro Público Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento do lote.

4 – DA VISTORIA DOS BENS

4.1. A vistoria dos bens inicia-se em 24 de AGOSTO de 2023 e finaliza em 15 de SETEMBRO de 2023, devendo ser realizada em horário de expediente diretamente nas fazendas onde os semoventes apreendidos encontram-se depositados. Os semoventes encontram-se nos endereços abaixo:

- 229 cabeças de Gado Nelore na Fazenda Botuguara (Rodovia GO-110, S/N, km 22, Guarani de Goiás, GO, coordenadas geográficas -46.6448410,-13.8939817), em Guarani de Goiás/GO) e;

- 328 cabeças de Gado Nelore na Fazenda São Matheus (Rodovia GO-110, S/N, km 22, Guarani de Goiás, GO, coordenadas geográficas -46.6036877,-13.8274024), em Guarani de Goiás/GO).

5 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

5.1. Os semoventes objeto do presente leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido igual ou superior a avaliação. Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

5.2. Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

5.2.1 As características dos semoventes mencionados no Anexo I servem como referência, pois variam de acordo com o tempo e condições de alimentação, armazenamento, etc., isentando a SEMAD e o Leiloeiro por quaisquer divergências, não cabendo qualquer reclamação posterior.

5.3. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e é devida pelo arrematante, sendo que a mesma não está inclusa no valor do lance.

5.4. Os pagamentos dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro Público Oficial deverão ser efetuados integralmente à vista em até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização total do evento, mediante DARE para a SEMAD e PIX/TED/DEPÓSITO ONLINE, sendo que os dados bancários do Órgão Público e do Leiloeiro Público Oficial serão informados aos arrematantes através de e-mail, logo após a finalização total do leilão. No e-mail, além dos dados bancários, será enviado o relatório de arrematações com valor total a ser pago ao Órgão Público e valor total a ser pago ao Leiloeiro Público Oficial, devendo ser pagos separadamente, sendo obrigação do arrematante o pagamento, bem como a resposta ao e-mail com os devidos comprovantes de pagamento.

5.5. Confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, o Leiloeiro Público Oficial emitirá Fatura de Venda em Leilão que será enviada via e-mail ao arrematante e servirá de recibo de pagamento.

5.6. Se após a arrematação na hasta pública o arrematante não efetivar o pagamento do valor da arrematação/comissão, restará configurada sua desistência tácita ao bem, com imposição de multa a razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido à SEMAD e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial à título de comissão.

5.7. O arrematante que não honrar com o pagamento do valor da arrematação/comissão e/ou da multa por desistência, estará sujeito as penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impedido de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por Órgão Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

6 – DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

6.1. Os semoventes serão liberados e entregues ao arrematante pelo Órgão Público, somente à partir do dia 25 de setembro de 2023 até 13 de outubro de 2023, em horário de expediente do mesmo, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 98268-2241, e desde que se tenha confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, não sendo permitido a retirada parcial do lote, sendo necessária a retirada total dos bens semoventes que o compõe.

6.2. O arrematante deve retirar os semoventes no prazo improrrogável de 5 dias, contados do início das entregas. Findo este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da arrematação até o 30º (trigésimo) dia do início das entregas, quando então a venda será considerada nula e os semoventes revertidos ao Órgão Público, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

6.3. Toda e qualquer despesa com a retirada dos semoventes (fretes, carretos, guinchos, transportes, mão de obra, seguros, etc...) e eventual incidência de impostos sobre os mesmos (ICMS, Taxas, etc...) correm exclusivamente por conta do arrematante, os quais serão também responsáveis por eventuais danos causados a terceiros e por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal.

6.4. A liberação dos semoventes somente se dará após a comprovação de quitação da arrematação e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), no local de retirada dos animais.

6.4.1. Os procedimentos necessários para a emissão e recolhimento da taxa GTA correm por conta do arrematante.

6.5. Tendo em vista a existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os semoventes serão vendidos e entregues ao arrematante no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade do arrematante os encargos e cadastros junto aos órgãos competentes para a emissão de Guia de Transporte dos Animais (GTA), especificados ou não no Edital.

7.2. A arrematação dos semoventes deste leilão poderá envolver o recolhimento de ICMS e despesas com taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Goiás, as quais serão de responsabilidade do arrematante.

7.3. Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela divergência na quantidade e características informativas do lote de semoventes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria *in loco* dos semoventes.

7.4. O lote pode sofrer alterações na quantidade por se tratar de semoventes, podendo vir a óbito ou até mesmo reproduzirem, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos

itens a mais e tampouco abatimento no preço a ser pago pelo arrematante em caso de itens a menos, ou seja, o que está se avaliando/vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.

7.5. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento estado e características dos mesmos.

7.6. As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, em catálogos ou outros meios, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

8 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

8.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual no 144, de 24 de julho de 2018.

9 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

9.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual no 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo II

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Leiloeiro Público Oficial/Plataforma de Leilões, no ato do apregoamento dos bens não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

10.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu bens antes da confecção da fatura de venda em leilão, pagamento, recebimento e transferência do bem. Em hipótese alguma será emitida fatura de venda em leilão em nome de terceiro.

10.3. Os encargos tributários (ICMS, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10.4 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação/comissão, a entrega dos bens vendidos aos arrematantes, e entrega da prestação de contas do Leiloeiro Público Oficial ao Órgão Público.

10.5 Fica reservado ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital de Leilão.

10.8. O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD através do site www.meioambiente.go.gov.br ou do telefone **(62) 3201-5210** ou licitacao.meioambiente@goias.gov.br, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.hammer.lel.br ou dos telefones **0800 800 0086 / (47) 99131-6652**.

Goiânia/GO, 23 de agosto de 2023.

ANDRÉA VULCANIS¹

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

¹ Neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Srº. BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, conforme Portaria 001/2023-SEMAD publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.952, de 03/01/2023.

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto da presente licitação, a venda de cabeças de Gado Nelore vivos, conforme descrição e avaliação abaixo:

LOTE: 557 CABEÇAS DE GADO NELORE, SENDO 34 MACHOS DE 0-12MESES, 99 FÊMEAS DE 0-12MESES, 34 FÊMEAS DE 13-24MESES, 31 FÊMEAS DE 25-36MESES, 10 MACHOS DE 36MESES, 331 FÊMEAS DE 36MESES, 18 NÃO CATEGORIZADAS (ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 03.07.2023), AVALIADOS EM R\$2.000,00 CADA. **OBS.1:** Os animais estão localizados na Fazenda Botiguara e na Fazenda São Matheus, localizadas no Município de Guarani de Goiás (Coordenadas Geográficas -46.6448410,-13.8939817 e -46.6036877,-13.8274024 respectivamente). **OBS.2:** O motivo da apreensão foi maus tratos. **OBS.3:** Após intervenção do Órgão Público, os animais passaram por acompanhamento veterinário, estando com a saúde normalizada. **OBS.4:** O lote pode sofrer alterações na quantidade por se tratar de semoventes, podendo vir a óbito ou até mesmo reproduzirem, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do

*Órgão Público pelos itens a mais e tão pouco abatimento no preço a ser pago pelo arrematante em caso de itens a menos, ou seja, o que está se avaliando/vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$1.078.000 (um milhão setenta e oito mil reais).*

Goiânia/GO, 23 de agosto de 2023.

ANDRÉA VULCANIS¹

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

¹ Neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Srº. BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO , conforme Portaria 001/2023-SEMAD publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.952, de 03/01/2023.

ANEXO II

COMPROMISSO ARBITRAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei

Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

ANDRÉA VULCANIS¹

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

¹ Neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Srº. BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, conforme Portaria 001/2023-SEMAD publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.952, de 03/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ, Subsecretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Superintendente**, em 23/08/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51014143** e o código CRC **ADE210B1**.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5210.



Referência: Processo nº 202300017006536



SEI 51014143